



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO N.º 044/2012
CONVITE N.º 001/2010

EDITAL

A Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, convida para participar de Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade**, nas condições especificadas e delimitadas no presente edital.

Os envelopes nº **01 “HABILITAÇÃO”** E **Nº 02 “PROPOSTA”**, contendo a documentação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues na Rua Osvaldo Bertuso, 126 – Cj. Antônio Nadaletto Mazzer – Sertãozinho/SP, até o dia **28/06/2012**, às **14h30**, quando se fará a sessão de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, referente ao objeto desta licitação.

01 – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade para a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, conforme abaixo especificado:

- 1.1.1 Serviços de lançamentos de contabilidade;**
- 1.1.2 Elaboração de balancetes mensais e balanço anual;**
- 1.1.3 Controle de contas bancárias e do caixa;**
- 1.1.4 Recolhimento de tributos e contribuições sociais;**
- 1.1.5 Elaboração da folha de pagamentos;**
- 1.1.6 Publicações e registros necessários;**
- 1.1.7 Certidões necessárias;**
- 1.1.8 Livro Diário, Livro Razão Analítico e outros necessários;**
- 1.1.9 Serviços de Assessoria e Elaboração de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**
- 1.1.10 Serviços de Assessoria e Elaboração de Prestação de Contas junto a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP;**
- 1.1.11 Serviços de Assessoria e Elaboração de Prestação de Contas junto ao Ministério Público Estadual.**

1.2. Faz parte integrante e indissociável deste Edital, a minuta de contrato anexa;

02 – DOS PRAZOS

2.1 – O adjudicatário deverá celebrar contrato com a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a convocação para assinatura, que será realizada via fax, após a devida adjudicação do objeto da licitação pela Comissão de Licitação.

2.1.1- O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.



03 - DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES.

3.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela FUNDAM, aqueles que manifestarem interesse, e desde que cadastradas na Secretaria Administrativa da entidade, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas.

3.2- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

3.3- Será facultado ao representante da empresa, ou o autônomo que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.4- A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.5- Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar pelo seu diretor, terá substituída o instrumento de procuração, supracitado, pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor conste do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.6- Os documentos de que tratam os itens acima, serão apresentados separadamente, e antes da abertura dos envelopes nº 01 e 02.

04 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os envelopes “Habilitação” e “Proposta” deverão ser entregues na sede da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, sito à Rua Osvaldo Bertuso, 126 – Cj. Antônio Nadaletto Mazzer – Sertãozinho/SP, em 02 envelopes separados e lacrados, sendo o de nº 01 para a “Habilitação” e o de nº 02 para a “Proposta”, respectivamente, identificando-se no anverso de cada um dos envelopes a denominação social da licitante, a modalidade de licitação, o nº do Convite, a data e o horário da abertura dos envelopes.

4.2- Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes das previstas neste edital, bem como se encaminhados por fac-símile, telex e internet.

4.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

05 - DOS DOCUMENTOS: ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”

5.1- O envelope nº 01 “HABILITAÇÃO” deverá conter a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do licitante:

5.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

5.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social (**CND**), Receita Federal / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade.

06 - DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”

6.1. O envelope nº 02 “Proposta” deverá conter:

6.1.1 A proposta, propriamente, em idioma nacional, de forma clara e sucinta, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada ao final, contendo as seguintes informações:

a) Preço unitário mensal e preço total proposto para a prestação dos serviços.

a.1.) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

b) Condições de pagamento: De acordo com o Edital;

c) Validade da proposta: no mínimo de 30 dias contados da sua apresentação;

6.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no país.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO:

7.1 Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM efetuará o pagamento por ordem bancária ou pela Tesouraria, até o **15º (décimo quinto)** dia de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal.

7.2. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Não haverá reajuste de preços.

08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, se fará a abertura dos envelopes.

8.1. - Abertura do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO:

8.1.1. Abertura do envelope de n.º 01 - ‘**HABILITAÇÃO**’: Os envelopes serão abertos pela Comissão de Licitação, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste edital, e todas as folhas serão rubricadas, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

8.1.2. A critério da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope n.º 01. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 109 cc art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93; na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes n.º 02.

8.1.3. Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.



8.1.4. É de 02 (dois) dias úteis o prazo de para interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

8.1.5. O recurso deverá ser apresentado no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

8.1.6. A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

8.1.7 Os licitantes que tiverem seus envelopes de n.º 01 - '**HABILITAÇÃO**' - impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 -Proposta, devidamente fechados.

8.1.8. Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na CLÁUSULA QUINTA, e somente ante a expressa desistência de recursos de todos os licitantes, em ato contínuo poderão ser abertos os envelopes de n.º 02 - '**PROPOSTA**' .

8.1.8.1. Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob guarda da Comissão os envelopes de n.ºs 02, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

8.1.8.2. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes n.º 02 - '**PROPOSTA**' - comunicando a todos os interessados por escrito.

8.1.8.3. É facultado à Comissão de Licitação, no caso de inabilitação de todas as licitantes, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei 8666/93.

8.2. Abertura do envelope n.º 02 - 'PROPOSTA**':**

8.2.1. Todas as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento.

8.2.2. É facultado à Comissão de Licitação, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 8666/93.

09 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas serão julgadas levando-se em consideração o menor dispêndio para a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM;

9.2. Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste EDITAL e ofertar o menor preço para a prestação dos serviços.

9.3. O relatório conclusivo deverá ser assinado pela Comissão de Licitação, e ao mesmo, terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o Parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.



9.5. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas, e decorrida a fase recursal, com o devido julgamento de eventuais recursos apresentados, será o processo licitatório submetido à homologação da Comissão de Licitação.

10.2. Homologada esta Licitação, o seu objeto será adjudicado e contratado com a licitante que for declarada vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado no edital.

11 – DO CONTRATO:

11.1. A Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta anexa, no prazo e forma estabelecidos no item 2.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e indicadas no presente edital.

11.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12- INADIMPLENTO E SANÇÕES:

12.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma, incurso nas seguintes penalidades e sanções:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.



13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Dos atos praticados com respeito a esta licitação, cabe, no prazo de 02 (dois) dias úteis RECURSO, nos casos de:

13.1.1. habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.2. julgamento da proposta;

13.1.3. anulação ou revogação desta licitação;

13.1.4. rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa,

13.1.5. suspensão temporária;

13.2. Das decisões relacionadas com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, cabe representação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva intimação do ato;

13.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderá ser aplicada pela autoridade superior, dela cabendo o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.4. Os recursos previstos nos itens 13.1.1. e 13.1.2. desta Cláusula terão efeito suspensivo.

13.5. O recurso será interposto pelo licitante que assim desejar, dirigido à Comissão de Licitação, podendo a Diretoria Administrativa e Financeira da entidade reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.8 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail, telex ou por correio. Os mesmos deverão, necessariamente, ser protocolados, na secretaria da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana – FUNDAM, Rua Osvaldo Bertuso, 126 – Cj. Antônio Nadaletto Mazzer, Sertãozinho/SP, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

14.3. Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos Correios, sob qualquer forma ou pretexto.



14.4 Será proibida a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s)

14.5. Eventuais omissões no edital, bem como todos os atos no presente certame, serão dirimidos e praticados conforme princípios e preceitos da Lei Federal 8.666/93, com a redação atualizada, e pelos princípios de direito público.

14.6 A proposta apresentada na licitação vincula a licitante às condições e especificações nela discriminadas, de tal sorte que eventual contratação observará todas as condicionantes discriminadas, elencadas e especificadas na respectiva proposta, sem exceção;

14.7. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

14.7.1. A Comissão de Licitação não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário ou de inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento do objeto contratual, com o objetivo de alterar preços propostos.

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A FUNDAM poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Sertãozinho, 15 de junho de 2012.

Paulo Sérgio Garefa
Diretor Administrativo/Financeiro

Cristielle Rocha Martins
Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA – FUNDAM E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM CNPJ/MF nº 05.107.598/0001-36, com sede na rua Osvaldo Bertuso nº 126, na cidade de Sertãozinho/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, Sr. **PAULO SÉRGIO GAREFA**, e de outro lado aCNPJ/MF n.º, com sede na rua....., na cidade de....., neste ato representada pelo seu representante legal ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Convite n.º 001/2010, pelo Senhor Diretor Administrativo/Financeiro, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade para a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, conforme abaixo especificado:

- 1.1.1 Serviços de lançamentos de contabilidade;**
- 1.1.2 Elaboração de balancetes mensais e balanço anual;**
- 1.1.3 Controle de contas bancárias e do caixa;**
- 1.1.4 Recolhimento de tributos e contribuições sociais;**
- 1.1.5 Elaboração da folha de pagamentos;**
- 1.1.6 Publicações e registros necessários;**
- 1.1.7 Certidões necessárias;**
- 1.1.8 Livro Diário, Livro Razão Analítico e outros necessários;**
- 1.1.9 Serviços de Assessoria e Elaboração de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**
- 1.1.10 Serviços de Assessoria e Elaboração de Prestação de Contas junto a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP;**
- 1.1.11 Serviços de Assessoria e Elaboração de Prestação de Contas junto ao Ministério Público Estadual.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

2.1. O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....), observado o preço para prestação de serviços mensal de: R\$, conforme proposta adjudicada da contratada;

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou pela Tesouraria, até o **15º (décimo quinto)** dia de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

6.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, a mesma, incurso nas penalidades e sanções de:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Comunicar à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.

7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.

7.1.4.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à contratante a responsabilidade do respectivo ônus.

7.1.4.2. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.



7.2 DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

7.2.1 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na locação;

7.2.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

7.2.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados abaixo:

8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais especificações, ou prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

8.1.1.4. o atraso injustificado no início do objeto do contrato;

8.1.1.5. a paralisação do cumprimento do objeto do contrato;

8.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.1.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a supressão, por parte da contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;



8.1.3.3. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.4. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à contratante;

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do antecessor Convite de Preços e à proposta adjudicada da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, é o da Comarca de Sertãozinho, SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, ___ de _____ de 2012

PAULO SÉRGIO GAREFA
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____
Nome:
RG:

2 -) _____
Nome:
RG: